LEI Nº 5839, DE 7 DE MAIO DE 1999.

DESCARACTERIZA ÁREA VERDE NO BAIRRO DE FÁTIMA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada como área verde, tomando-a bem patrimonial, uma área de terreno medindo 736,00m² (setecentos e trinta e seis metros quadrados), localizada na confluência das Ruas Major Estanislau Luiz Moreira, Joaquim Gomes, Rua Bernardino Sena Melo e Florinda B. Costa, situada no Bairro de Fátima, no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 7 de maio de 1999.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município